

DECRETO Nº 122/2026

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária do Município de Prudentópolis - PRT/PRUDE, instituído pela Lei Municipal nº 2.677/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Regularização Tributária - PRT/PRUDE pela Lei Municipal nº 2.677/2025, que fixou o dia 18 de fevereiro de 2026 como termo final para a adesão dos contribuintes;

CONSIDERANDO o noticiado no Processo Administrativo nº 2210/2026, por meio do qual a Secretaria de Finanças e o Departamento de Tecnologia da Informação atestam a ocorrência de episódios de instabilidade, lentidão e indisponibilidade do sistema tributário municipal nos dias que antecedem o encerramento do prazo;

CONSIDERANDO que tal instabilidade sistêmica configura um obstáculo fático e involuntário, que restringe e, em alguns casos, impede o exercício do direito do contribuinte de aderir ao programa, em violação aos princípios da razoabilidade, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança legítima;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a efetividade das normas que edita e o acesso aos direitos que confere, não podendo o contribuinte ser penalizado por falha técnica de responsabilidade do próprio Município;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo não constitui novo benefício fiscal, mas sim um meio instrumental necessário para assegurar a isonomia entre os contribuintes e a plena eficácia da Lei nº 2.677/2025, além de resguardar o interesse público na máxima arrecadação possível por meio do programa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adotar medida administrativa urgente e excepcional para sanar o prejuízo e garantir a segurança jurídica a todos os interessados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, em caráter excepcional, para o dia **27 de fevereiro de 2026**, os seguintes prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.677, de 1º de dezembro de 2025:

- I - O prazo para o requerimento de adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT/PRUDE, de que trata o § 2º do art. 1º;
- II - O prazo para a opção pela liquidação do débito, de que tratam os incisos I e II do art. 4º.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* é justificada pela necessidade de compensar os dias de instabilidade sistêmica e garantir tempo hábil para que todos os contribuintes possam concluir seus requerimentos de forma segura e eficaz.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais condições e exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.677/2025 para a adesão e permanência no programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis;
Em, 18 de fevereiro de 2026.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal